CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 040/21
Rec. 25.01.21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – PROFESSOR, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 25 (vinte e cinco) Professores, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 18 (dezoito) Monitor de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 07 (sete) Serventes, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 4º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 5º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 25 Professores, até 18 Monitores e até 07 serventes.

Considerando a previsão de retomada das atividades escolares presenciais para o ano de 2021, se faz necessária a contratação emergencial do pessoal acima nominado, frente a incerteza do retorno do pessoal concursado afastado por se enquadrarem nos grupos de risco da Covid19.

Os servidores afastados serão reavaliados acerca da possibilidade, ou não, do retorno às atividades presenciais, assim o quantitativo foi previsto como máximo (até) visto que é incerto, ainda, o número de servidores que regressarão às atividades normais.

O reinício das atividades presenciais, na medida do possível, asseguradas todas as medidas de higiene e segurança para a comunidade escolar, é de suma importância ao Município.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA,** considerando que esta será a última sessão antes do recesso e que o retorno das atividades escolares está previsto para o início de março.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.